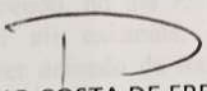


34
p
34
-p

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito do SAF, e extraído dos autos da ação de execução fiscal – IPTU, processo 0507542-81.2014.8.26.0079 (5066/14), que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU move contra FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, vim eu, Oficial de Justiça ao final assinado, à rua Antenor Serra, lote 31, no Jardim Monte Mor, e aí sendo, após as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA sobre o lote de terreno sob número 31, da quadra 16, com frente para a rua 13, no loteamento denominado Jardim Monte Mor, no segundo subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambo os lados; dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 30, do lado esquerdo com o lote 32, e nos fundos mede 10,00 metros e divide com o lote 4, encerrando 250,00 metros quadrados. Localizado na quadra formada pelas ruas 13, 14, 16 e avenida A. Matrícula número 30.774 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu. AVALIO o referido terreno em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). E para constar, digitei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.-----


ROGÉRIO COSTA DE FREITAS

Oficial de Justiça